

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CONDIÇÃO ESPECIAL DO ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CONDIÇÃO ESPECIAL DO ENEM.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo aos alunos que comprovarem a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2022, e que ingressarem em um dos cursos de Graduação EAD (inclusive os cursos da modalidade híbrida) através dos **Processos Seletivos ENEM e ENEM HÍBRIDO**, durante o módulo de captação 51.2023 da UNICESUMAR, no período de 18 de outubro de 2022 a 16 de janeiro de 2023.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A Condição especial do ENEM terá vigência para as inscrições realizadas no período de **18 de outubro de 2022 a 13 de março de 2023**.
- 2.2. Os alunos ingressantes no período do item 2.1 poderão realizar a solicitação do desconto até **30 de abril de 2023**.
- 2.3. Para ter direito ao desconto de Graduação EAD, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre o período de 18 de outubro de 2022 a 13 de março de 2023.
- 2.4. As solicitações que não forem realizadas dentro dos prazos estipulados nos itens 2.1. e 2.2. não serão consideradas para o desconto da condição especial do ENEM.
- 2.5. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.
- 2.6. A condição especial deste regulamento **não** é válida para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da UniCesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção do desconto da condição especial do ENEM, basta que o ALUNO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2022, **com média da nota da prova do ENEM acima de 700 pontos e não podendo ter zerado na redação**, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).
- 3.2. Terão direito à participação todos os ALUNOS inscritos em um dos cursos de Graduação EAD participantes dos processos seletivos dessa campanha e que atenderem à condição do item 3.1.
- 3.3. Os interessados poderão realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou também poderão realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência do módulo de captação 51.2023.
 - 3.3.1. É imprescindível que os interessados realizem o vestibular se necessário e realizem o pagamento do boleto da primeira mensalidade conforme os prazos descritos no capítulo 2 deste regulamento.
- 3.4. Com a matrícula realizada, o aluno deverá solicitar o desconto apresentando o boletim do Exame até 30 de abril de 2023, por meio do contato com o Call Center, ou diretamente no polo de apoio presencial em que realizou a matrícula.
- 3.5. Os alunos ingressantes no período de vigência da condição especial, conforme item 2.1. e 2.2., que não solicitarem a condição especial, permanecem com o desconto da campanha comercial vigente no seu período de inscrição.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Durante a vigência da condição especial do ENEM (conforme itens 2.1. e 2.2.), será ofertado o seguinte desconto:
- 4.2. **100% (cem por cento)** fixo, válido para o curso todo e a partir da data de solicitação da validação do boletim do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) pela Instituição. Portanto, o desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, **não** gerando direitos retroativos.
- 4.3. O desconto é válido para todos os cursos de Graduação EAD da UniCesumar (inclusive os cursos da modalidade híbrida), sendo considerado para os alunos que se inscreverem através do processo seletivo ENEM ou ENEM HÍBRIDO.

- 4.4. Na primeira mensalidade, será aplicada a Campanha Primeira Mensalidade que estiver vigente, **exceto** para polos internacionais.
- 4.5. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.6. O desconto da condição especial do ENEM não é cumulativo com demais benefícios, campanhas comerciais, e/ou promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar, devido ao percentual de desconto ser de 100%.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Os descontos deste regulamento só poderão ser aplicados para os alunos que ingressarem durante o período de 18 de outubro de 2022 a 16 de março de 2023 e que solicitarem o desconto até 30 de abril de 2023 (conforme itens 2.1. e 2.2.).
- 5.2. Para participar da condição especial do ENEM, o aluno deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio, ter realizado o ENEM em 2022 (Exame Nacional do Ensino Médio), não ter zerado a redação e possuir a média da prova do ENEM acima de 700 pontos.
- 5.3. Alunos do Ensino Médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de Instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da condição especial do ENEM, desde que apresentem também o comprovante de realização do ENEM.
- 5.4. O aluno poderá solicitar o desconto até 30 de abril de 2023, e o desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, **não** gerando direitos retroativos. As solicitações realizadas após esse prazo **não** serão consideradas para a Condição Especial.
- 5.5. O desconto da condição especial do ENEM **não** é cumulativo com demais benefícios, campanhas comerciais, e/ou promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar, devido ao percentual de desconto ser de 100%.
- 5.6. O desconto da condição especial do ENEM **não** será cumulativo com o Programa Eu Indico, devido ao percentual de desconto ser de 100%, contudo, o aluno poderá participar normalmente como indicador do programa Eu Indico.
 - 5.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

- 5.7.O desconto da condição especial do ENEM **não** será concedido aos colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.8.O Desconto da condição especial do ENEM é válido para **uma única solicitação deferida**, ou seja, o aluno terá direito a **um único curso** com o desconto de 100%.
- 5.9.O desconto da condição especial do ENEM não será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.10. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos.
- 5.11. Caso o aluno solicite a mudança de curso, os descontos deste regulamento serão mantidos.
- 5.12. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto à reabertura da matrícula.
- 5.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2.A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3.Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4.A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

-
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 17 de outubro de 2022.

UniCesumar.